



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



**,Resolução nº 003/2009-CUni**

*Cria o Núcleo de Estudos do Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Sustentável - NEEDS e dá outras providências*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião ordinária, no dia 02 de junho de 2009,

CONSIDERANDO: o que consta do Processo nº 23129.000040/2009-57

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Núcleo de Estudos do Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Sustentável-NEEDS e seu Regimento Interno, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA,Boa Vista-RR, 04 de junho de 2009.

**Prof.º. Dr. Roberto Ramos Santos**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DO EMPREENDEDORISMO ,  
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – NEEDS**

**TÍTULO I  
DO NEEDS**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADES**

Art. 1º - O NEEDS, Núcleo de Estudo do Empreendedorismo. Inovação e Desenvolvimento Sustentável é um núcleo de pesquisa interdisciplinar de caráter acadêmico e científico vinculado institucionalmente a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º - O NEEDS, como um núcleo de estudos que visa o ensino, a pesquisa e a interação com a sociedade através da extensão e de projetos de promoção do desenvolvimento econômico e social local, tem as seguintes finalidades:

I- Desenvolver atividades com abrangência interdisciplinar e transversal, relacionadas à pesquisa científica e difusão de conhecimento, ao desenvolvimento e disseminação de uma cultura empreendedora, da inovação e do desenvolvimento sustentável para além dos limites da academia;

II- Exercer o papel permanente de um núcleo de referência acadêmica em termos de discussão sobre empreendedorismo, inovação e desenvolvimento sustentável no Estado de Roraima, através da integração e participação efetiva de representantes do poder público, empresários e acadêmicos, e da interação com outros organismos e instituições nacionais e internacionais que desenvolvam atividades legadas à área;

III- Abrigar o acervo documental, bibliográfico e temático, com ênfase em trabalhos científicos de graduação, e pós-graduação, compilação de materiais midiáticos nacionais e internacionais (rádio, TV, jornais impressos, mídia eletrônica) sobre as áreas de interesse.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - O NEEDS tem como objetivos:

- I- Fomentar a pesquisa teórica e aplicada na área de Ciências Sociais Aplicadas, com ênfase no campo do empreendedorismo, da inovação e do desenvolvimento sustentável;
- II- Estimular a integração entre as unidades de ensino (centros/departamentos), os corpos docentes e discentes e os núcleos de pesquisa da UFRR, no que diz respeito a interdisciplinaridade e transversalidade de ações e projetos ligados às temáticas do NEEDS;
- III- Criar um ambiente favorável para a incubação de novas empresas de base tecnológica;
- IV- Estimular a geração de idéias de negócios e apoiar a identificação e análise de oportunidades de negócios;
- V- Criar e realizar cursos de capacitação (extensão) e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), com foco nas suas áreas de atuação, em colaboração com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VI- Prestar serviços de consultorias e assistências técnicas, elaborar laudos, pareceres, efetuar levantamentos e análises para os órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias, empresas de economia mista, micro e pequenas empresas, etc.;
- VII- Desenvolver projetos em parceria ou com apoio direto de empresas ou através de suas entidades de apoio ou representação; de órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias e empresas de economia mista; das instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, fundações, agências de fomento, etc.;
- VIII- Oferecer orientação para os trabalhos de pesquisa desenvolvidos por acadêmicos dos diferentes programas de pós-graduação da UFRR, interessados na área do empreendedorismo, inovação e desenvolvimento sustentável;
- IX- Apoiar metodológica e logisticamente projetos de pesquisa, no âmbito de sua especialidade, desenvolvidos por pesquisadores da UFRR e de outras instituições, isoladamente ou em convênio;
- X- Participar de concorrência regional, nacional e internacional para a captação de recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- XI- Estimular o desenvolvimento de uma prática pedagógica para a formação empreendedora;
- XII- Realizar seminários, congressos e workshops temáticos;
- XIII- Gerar a elaboração e difusão dos trabalhos científicos e bases de dados produzidos no NEEDS;
- XIV- Abrigar acervo documental e bibliográfico temático.

**CAPÍTULO III**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



## **DA ORGANIZAÇÃO**

Artigo 4º - São órgãos de governança do NEEDS:

- I- Conselho Deliberativo;
- II- Coordenação Científica.

### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Artigo 5º - O Conselho é o órgão superior deliberativo do Núcleo.

Artigo 6º - O Conselho será constituído:

- I- Pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que exerce a função de presidente;  
Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Deliberativo terá o voto de qualidade.
- II- Pelo Coordenador Geral;
- III- Pelos Coordenadores das Linhas de Pesquisa do Núcleo;
- IV- Por um Coordenador Financeiro.  
Parágrafo Único – O Coordenador Financeiro será eleito pelo Conselho Deliberativo e terá as seguintes atribuições:  
Elaborar o orçamento do Núcleo;  
Administrar os recursos financeiros do Núcleo, provenientes de convênios, cursos, projetos de pesquisa, prestação de serviços e doações;  
Elaborar a prestação de contas a ser submetida ao Conselho Deliberativo.

Artigo 7º - Compete ao Conselho:

- I- Estabelecer, gerir e fiscalizar as atividades do Núcleo;
- II- Aprovar o relatório anual da Coordenadoria Científica acerca das atividades do Núcleo, que deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ;
- III- Zelar pelo bom andamento e qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo;
- IV- Deliberar sobre as matérias encaminhadas pelo Coordenador Geral.

Artigo 8º - O Conselho Deliberativo do NEEDS reunir-se-á em sessão ordinária duas vezes por ano, e em sessões extraordinárias, convocadas por iniciativa do seu Coordenador Geral ou a pedido de 1/3 dos seus membros.

### **CAPÍTULO V**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



**DA COORDENAÇÃO CIENTÍFICA**

Artigo 9º - A Coordenação Científica do NEEDS é a instância de execução acadêmica.

Artigo 10 – A Coordenação Científica será composta pelos Coordenadores das Linhas de Pesquisa que elegerão, entre os pares, um Coordenador Geral do Núcleo para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único – A Coordenação Científica se constituirá em reunião ordinária e decidirá com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 11 – O Coordenador Geral poderá indicar um pesquisador-institucional, de sua escolha, como Coordenador Auxiliar;

Parágrafo Único – O Coordenador Auxiliar substituirá o Coordenador Geral nas suas faltas e impedimentos, podendo ter atribuições específicas por ele designadas.

Artigo 12 – Compete ao Coordenador Geral do NEEDS:

I- Exercer a direção executiva, coordenação e supervisão de todas as atividades do NEEDS;

II- Designar o Coordenador Auxiliar;

III- Representar administrativamente o órgão dentro e fora da UFRR;

IV- Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Científica;

V- Estabelecer convênios e acordos, consoante as regras da UFRR;

VI- Administrar o patrimônio do Núcleo, respondendo pelo seu uso perante o Conselho Deliberativo e a UFRR;

VII- Cumprir e fazer cumprir esse Regimento e as decisões do Conselho Deliberativo e da Coordenação Científica.

**CAPÍTULO VI  
DAS LINHAS DE PESQUISA E SUAS COORDENAÇÕES**

Artigo 13 – São Linhas de Pesquisas do NEEDS:

I- Empreendedorismo;

II- Estratégia e Competitividade;

III- Gestão do Conhecimento e Inovação Tecnológica;

IV- Desenvolvimento Sustentável;

Artigo 14 – Cada Linha de Pesquisa possui coordenação própria e configura-se em campos de interesse científico do Núcleo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



Artigo 15 – A criação, extinção ou reformulação de Linhas de Pesquisa poderão ser requeridas junto ao Conselho Deliberativo por iniciativa expressa e fundamentada de, no mínimo, 1/3 dos membros da Coordenação Científica, sendo posteriormente decididas pelo Conselho.

§ 1º - O Coordenador de cada linha de pesquisa será escolhido pelo Conselho Deliberativo para um mandato de dois anos, permitindo-se a recondução por igual período.

§ 2º - No impedimento ou vacância do Coordenador de Linhas de Pesquisa, o Coordenador Geral nomeará um Coordenador de Linha “pro-tempore”, para um prazo máximo de trinta dias, até a escolha de um novo Coordenador pelo Conselho Deliberativo.

## **CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO**

Artigo 16 – Poderão credenciar-se no NEEDS pesquisadores e bolsistas da UFRR, assim como pesquisadores de outras Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa com propostas relacionadas às áreas temáticas e finalidades do NEEDS.

§ 1º - O credenciamento se efetivará por meio de solicitação dirigida à Coordenação Científica que avaliará e deliberará sobre o pedido conforme os seguintes critérios:

- a) Currículo;
- b) Publicações;
- c) Projeto de Pesquisa.

§ 2º - A Coordenação Científica poderá convidar para credenciamento no NEEDS professores e pesquisadores, nacionais ou estrangeiros, de renome e com destacada produção científica nas áreas de interesse do Núcleo.

§ 3º - O Pesquisador credenciado deve publicar pelo menos um (01) artigo a cada dois anos, referente às linhas de pesquisas do NEEDS, sob pena de revisão de seu credenciamento pelo Conselho Deliberativo e possível desligamento institucional.

Artigo 17 – O credenciamento de pesquisadores externos à UFRR, que tenham projetos de pesquisa aprovados e financiados por outras instituições, dar-se-á após aprovação prévia do Coordenador de Linha de Pesquisa ao qual esteja relacionado.

Parágrafo Único – O credenciamento de pesquisadores externos a UFRR em hipótese alguma implica um vínculo estatutário ou empregatício com o Núcleo ou com a UFRR.

## **CAPÍTULO VIII DO DESCREDENCIAMENTO**

Artigo 18 – Qualquer membro credenciado pelo Núcleo pedo desligar-se do NEEDS, bastando que comunique sua decisão, por escrito, à Coordenação Científica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



Artigo 19 – O pesquisador credenciado que não atender o disposto no § 3º do artigo 16 poderá ser descredenciado do Núcleo por decisão do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – O descredenciamento implica na perda de cargo ou função ocupada no Núcleo.

**CAPÍTULO IX  
DAS CATEGORIAS DE PESQUISADORES DO NEEDS**

Artigo 20 – O NEEDS obrigará as seguintes categorias de pesquisadores:

- I- Pesquisador-institucional: relativo a professores e pesquisadores da UFRR;
- II- Pesquisador-associado: relativo a professores e pesquisadores de outras instituições;
- III- Pesquisador-colaborador: relativo a bolsistas e alunos de graduação e pós-graduação.

**CAPÍTULO X  
DO PATRIMÔNIO**

Artigo 21 – O NEEDS funcionará nas instalações da UFRR.

Artigo 22 – O Núcleo disporá de um acervo documental e bibliográfico que funcionará em dias e horários determinados pela Coordenação Científica, conforme regulamento específico.

§ 1º - O acervo documental e bibliográfico do NEEDS, dentro das possibilidades, deverá oferecer acesso a:

I- obras fundamentais de referência (léxica e dicionários nacionais e internacionais);

II- jornais científicos nacionais e internacionais nas áreas de interesse do Núcleo;

III- software de apoio à pesquisa e extensão nas áreas de interesse.

§ 2º - Os resultados de pesquisa e artigos publicados por pesquisadores credenciados pelo Núcleo serão encaminhados ao setor de acervo pelos Coordenadores de Linhas de Pesquisa, para acesso aos interessados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



**TÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 21 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do NEEDS, com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto e Regimento Geral da UFRR.

Artigo 22 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação , revogada as disposições em contrário.